



PL: 3/16
FL: 287

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 28 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

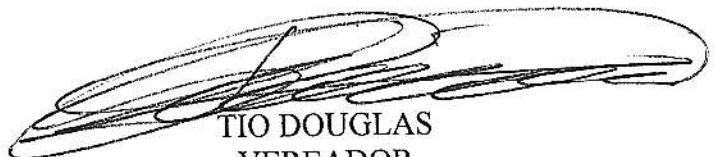
COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
17.03.16

PRESENCIAL

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 03/2016, o seguinte artigo, a ser numerado na redação final:

"Art. . . . O **Contrato de Programa** a ser firmado entre o Município de Londrina com a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta lei, deverá conter, obrigatoriamente, **cláusula** estabelecendo que a SANEPAR deverá fornecer um transporte escolar para o Projeto Conhecer Londrina da Secretaria Municipal de Educação, para eventuais visitas em pontos turísticos hidrográficos de Londrina e Região."

SALA DAS SESSÕES, 16 de março de 2016.


TIO DOUGLAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 28 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada tem por escopo colocar uma cláusula no novo contrato entre o Município e a SANEPAR estabelecendo que essa Companhia deverá fornecer um transporte escolar para o Projeto Conhecer Londrina da Secretaria Municipal de Educação, para eventuais visitas em pontos turísticos hidrográficos de Londrina e Região

A referida proposta tem por embasamento oferecer este transporte escolar para as crianças da Rede Municipal de Ensino por meio do Projeto Conhecer Londrina, trazendo assim, a oportunidade de esses alunos conhecerem os pontos turísticos de hidrografia do Município de Londrina, dando a eles o conhecimento da importância que é economizar água nos dias atuais, como também a importância do seu tratamento, e quem sabe despertando o interesse para eventuais talentos futuros nessa área.

Entendemos que seria interessante a proposta para a SANEPAR pelo exposto acima.

SALA DAS SESSÕES, 16 de março de 2016.

TIO DOUGLAS
VEREADOR